

DIÁRIA

PORTARIA Nº 322 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no D.O.E. nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015, **CONSIDERANDO** o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e **CONSIDERANDO** ainda, o processo nº 2016/376983, de 15 de setembro de 2016;

RESOLVE:

I – Autorizar os servidores **FRANCISCO CARLOS FURTADO COROA**, Id Funcional nº 57200986/1, ocupante do cargo de MOTORISTA; **ROSALINA FERREIRA RIBEIRO**, Id Funcional nº 5656869/ 2, ocupante do cargo de **ASSESSOR**, a viajarem ao Município de Capitão Poço, no período de **18 a 19/09/2016** a fim de acompanhar ações de responsabilidade executiva desta FCP.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I, totalizando o valor **de R\$ 202,50** (Duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará.

Protocolo: 110278

OUTRAS MATÉRIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2016

Nº Processo: 279401/2016

Objeto: Aquisição de material de consumo.

Valor Estimado: R\$ 19.531,56

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 925489

Data de Abertura: 30/09/2016

Hora: 09:30h - horário de Brasília

Responsável: Patrícia do Socorro Gomes Sarubbi

Dotação Orçamentária: 46202.13.122.1297.-8338, Atividade:

8338, Fonte: 0101, Natureza: 339030

Ordenador: Dina Maria Cesar de Oliveira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016

Nº Processo: 330674/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículo automotor de pequeno porte.

Valor Estimado: R\$ 61.733,33

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 925489

Data de Abertura: 03/10/2016

Hora: 09:30h - horário de Brasília

Responsável: Patrícia do Socorro Gomes Sarubbi

Dotação Orçamentária: 46202.13.122.1297.-8338, Atividade:

8338, Fonte: 0101, Natureza: 339033

Ordenador: Dina Maria Cesar de Oliveira

Protocolo: 110536

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 328/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015;

Considerando o procedimento licitatório necessário à Concessão de uso remunerado de espaço físico para exploração de restaurante/lanchonete no 1º pavimento, no espaço próximo ao hall do Centro de Eventos Ismael Nery do prédio sede da FCP, conforme demonstrado nos autos do processo nº 2016/347314; Considerando que independentemente de valor, tal licitação enquadra-se na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

Considerando que a composição de equipe específica, à parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL, permitirá maior celeridade no trâmite do processo, sem comprometimento das atividades da CPL em suas habituais demandas;

Considerando o que dispõe o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação para realizar, em sua totalidade, o procedimento licitatório relativo a Concessão de uso remunerado de espaço físico para exploração de restaurante/lanchonete no 1º pavimento, no espaço próximo ao hall do Centro de Eventos Ismael Nery do prédio sede da FCP, conforme demonstrado nos autos do processo nº 2016/347314;

• 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais titulares, observada a ordem em que foram listados no Art. 2º.

• 2º Os trabalhos da Comissão, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Art. 2º. A Comissão Especial de Licitação terá a seguinte

composição:

LARISSA CELSO BARATA BAGANHA, Mat. 54185939/3, que a presidirá;

PATRÍCIA DO SOCORRO GOMES SARUBBI, Mat. 57207483/1; PAULO JORGE BARRETO DA SILVA, Mat. 57234823/2

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MORAES, Mat. 57217065/1 ANA LÚCIA NUNES MOURA, Mat. 715930/1.

• 1º A assessoria jurídica da Comissão será exercida pelo Procurador-Chefe RODRIGO MENDES CERQUEIRA, Mat. 5902614/1, ou por quem este designar.

• 2º Os trabalhos da Comissão serão secretariados pelos servidores SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MORAES, Mat. 57217065/1 e ANA LÚCIA NUNES MOURA, Mat. 715930/1.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial de Licitação:

I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;

II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;

V – proceder à classificação ou desclassificação das propostas;

VI – elaborar as minutas de edital e de contrato referentes a Concessão de uso remunerado de espaço físico para exploração de restaurante/lanchonete no 1º pavimento, no espaço próximo ao hall do Centro de Eventos Ismael Nery do prédio sede da FCP;

VII – expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pelo Assessor Jurídico da Comissão;

VIII – rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;

IX – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

X – apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

XI – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

XII – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XIII – praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação:

I – convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

II – abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

III – exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V – conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;

VI – resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

VII – determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII – votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

IX – praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação:

I – atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II – votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

III – rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

IV – auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 6º. Compete ao Assessor Jurídico da Comissão Especial de Licitação:

I – exercer as atribuições previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

III – controlar e certificar nos autos do processo licitatório o cumprimento dos prazos legais;

IV – atender às determinações do Presidente da Comissão.

Art. 7º. São atribuições dos secretários da Comissão Especial de Licitação:

I – atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II – auxiliar o Presidente e o Assessor Jurídico da Comissão em suas tarefas e atender às suas determinações;

III – lavrar atas das reuniões da Comissão;

IV – providenciar a publicação dos atos da Comissão, na forma e modo legais.

Art. 8º. A autoridade superior a que se refere esta Portaria é a Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará.

ART. 9º. ESTA PORTARIA NÃO REVOGA A PORTARIA Nº 026/2016, QUE INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL NO ÂMBITO DESTA FUNDAÇÃO.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

PORTARIA Nº 327/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015;

Considerando o procedimento licitatório necessário à Concessão de uso remunerado de espaço físico para exploração de lanchonete/café/sorveteria no pavimento térreo da sede da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, no espaço entre as Praças do Povo e do Artista, no ambiente conhecido como Panótico, conforme demonstrado nos autos do processo nº 2016/347298;

Considerando que independentemente de valor, tal licitação enquadra-se na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

Considerando que a composição de equipe específica, à parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL, permitirá maior celeridade no trâmite do processo, sem comprometimento das atividades da CPL em suas habituais demandas;

Considerando o que dispõe o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação para realizar, em sua totalidade, o procedimento licitatório relativo a Concessão de uso remunerado de espaço físico para exploração de lanchonete/café/sorveteria no pavimento térreo da sede da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, no espaço entre as Praças do Povo e do Artista, no ambiente conhecido como Panótico, conforme demonstrado nos autos do processo nº 2016/347298;

• 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais titulares, observada a ordem em que foram listados no Art. 2º.

• 2º Os trabalhos da Comissão, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Art. 2º. A Comissão Especial de Licitação terá a seguinte composição:

LARISSA CELSO BARATA BAGANHA, Mat. 54185939/3, que a presidirá;

PATRÍCIA DO SOCORRO GOMES SARUBBI, Mat. 57207483/1; PAULO JORGE BARRETO DA SILVA, Mat. 57234823/2

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MORAES, Mat. 57217065/1 ANA LÚCIA NUNES MOURA, Mat. 715930/1.

• 1º A assessoria jurídica da Comissão será exercida pelo Procurador-Chefe RODRIGO MENDES CERQUEIRA, Mat. 5902614/1, ou por quem este designar.

• 2º Os trabalhos da Comissão serão secretariados pelos servidores SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MORAES, Mat. 57217065/1 e ANA LÚCIA NUNES MOURA, Mat. 715930/1.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial de Licitação:

I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;

II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;

V – proceder à classificação ou desclassificação das propostas;

VI – elaborar as minutas de edital e de contrato referentes a Concessão de uso remunerado de espaço físico para exploração de lanchonete/café/sorveteria no pavimento térreo da sede da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, no espaço entre as Praças do Povo e do Artista, no ambiente conhecido como Panótico;

VII – expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pelo Assessor Jurídico da Comissão;

VIII – rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;

IX – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

X – apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato